



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5426/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentarias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

29/09/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 176/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



Republicada por necessidade de retificação.

LEI N° 5.426, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 305/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

158	15.452.0003.3046.0000	Manutenção dos logradouros públicos do município	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

170	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	29.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

787	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	70.000,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
212	000	EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

717	18.541.0003.3260.0000	Construção de Gabiões	55.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
100	060	FEHIDRO	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

167	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-9.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO				
110	000	GERAL				
168	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
01		TESOURO				
110	000	GERAL				

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85

Data: 05/10/2022 14:44

Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL

22/09/2022 14:46
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

